

- LEI Nº 058, DE 16 DE OUTUBRO DE 1987 -

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando -- das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de outubro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.100.000,00-(um milhão e cem mil cruzados), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.5. Ensino de Primeiro Grau

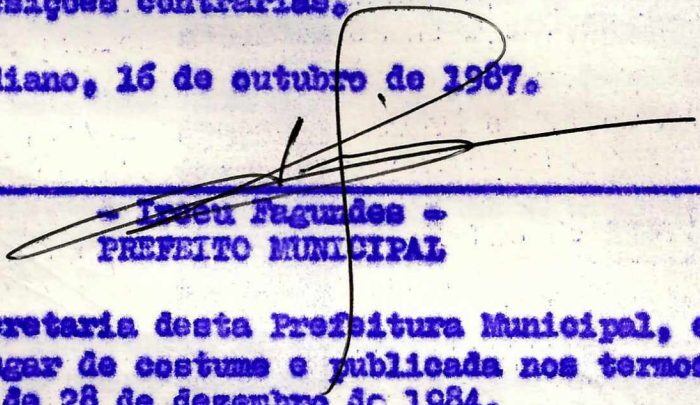
4120 - Equipamentos e Material Permanente

39 - Aquisição de veículo, eletrodomeéstico e outros equipamentos e material permanente.....Cr\$-1.100.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 16 de outubro de 1987.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO